ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

À

CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ

NESTA

Vereador LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, abaixo firmado , vem respeitosamente, apresentar a seguinte,

INDICAÇÃO Nº 253

INDICA QUE O MUNICÍPIO ATUE COM RIGOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19/12/79 E COM A LEI MUNICIPAL Nº 28, DE 30/06/65, NOS PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

CONSIDERANDO que muitos loteamentos estão sendo feitos e não estão sendo contemplados com equipamentos urbanos (água, luz, esgoto, etc);

CONSIDERANDO que é exigência de Lei que os loteadores contemple nos seus loteamentos, com estes equipamentos;

CONSIDERANDO que as Companhias que oferecem os serviços de água e luz, não são responsáveis pela expansão destas redes;

CONSIDERANDO que as pessoas que compram esses terrenos estão sendo prejudicadas;

CONSIDERANDO que a posteriori esta população vem a cobrar do Poder Público a instalação destes serviços, causando despesas para a municipalidade;

CONSIDERANDO que é exigido para "habitis" as condições mínimas de saneamento,

INDICAMOS:

- que o Município atue com rigor na liberação de loteamentos exigindo que seja os mesmos contemplado com o que exi

...

Digitalizado com CamScanner

...

ge a Lei:

- que o Município ao fazer parcelamento do solo urbano, também, já coloque os mesmos equipamentos;

- que o Município cobre dos loteamentos que foram concedidos até a presenta data e os que o próprio Município realizou a instalação destes equipamentos;

- que a não observância ocasione a cobrança das multas previstas em Lei, com seus valores reajustados.

Sala das sessões, 29 de março de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
PMDB

Digitalizado com CamScanner